

EDITAL N.º 003 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA DOCENTE COLABORADOR VOLUNTÁRIO NO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Direção Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, por meio de sua Coordenadoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, da Resolução IFSP n.º 65, aprovada pelo Consup em 1.º de agosto de 2017, e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna pública a seleção simplificada de docente colaborador voluntário para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica.

1. DA ABERTURA

1.1. Das inscrições

As inscrições para o processo seletivo de docentes colaboradores voluntários para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, visam o preenchimento de **uma (1) vaga**, conforme quadro presente no item 3.2, e estarão abertas no período de **26 de fevereiro a 8 de junho de 2018**. As inscrições deverão ser realizadas conforme item 4.1.

1.2. Da taxa de inscrição

Para este processo seletivo simplificado a inscrição será gratuita.

1.3. Do local de atividade

As atividades serão realizadas no câmpus São José dos Campos, localizado na Rodovia Presidente Dutra km 145 – bairro Jardim Diamante, neste município.

1.4. Organização

O processo seletivo será organizado pelo Colegiado de curso ou programa de pós-graduação.

1.5. Validade

O resultado deste processo seletivo terá validade de um (1) ano, a partir da data de publicação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.

2. DAS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.1. De acordo com a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a prestação de serviço voluntário por pessoas físicas às entidades públicas **não será remunerada, não haverá ressarcimento referente à locomoção, não gerará vínculo empregatício e, tampouco, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.**

2.2. A prestação de serviço, nos termos deste edital, terá a duração de **quatro (4) semestres letivos**, mediante plano de trabalho.

3. DOS REQUISITOS E VAGAS

3.1. Para que seja admitido como docente colaborador voluntário no curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, o interessado deverá possuir, no mínimo, o título de **Especialista, em qualquer tema da área de Ciências Humanas. O docente selecionado ministrará a disciplina “Tópicos de Educação Especial e Educação Inclusiva”.**

3.2. Quadro geral de oferta de vagas para os docentes colaboradores voluntários:

Área	Quantidade de vagas	Período de vigência	Formação exigida
Ciências Humanas	1	4 semestres	<i>Lato Sensu</i>

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetuar inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em fotocópia simples, em **envelope lacrado**, identificado com o nome do candidato, a área e o número do edital na Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA, do câmpus São José dos Campos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, sob inteira responsabilidade do candidato (Anexo I);
- Cópia dos documentos comprobatórios de formação acadêmica, diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC ou atestado de conclusão do curso de graduação em nível superior;
- Cópia do certificado de especialista, ou diploma de mestrado, ou doutorado;
- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal do Brasil (CPF);
- Cópia de Currículo Lattes;

- g) Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar cópia de documentos acadêmicos, certificado e/ou diploma revalidado, e cópia de Registro Nacional de Estrangeiros ou de passaporte com visto de entrada no Brasil; e
- h) Cópia de documento de comprovação da experiência profissional (carteira de trabalho ou declaração).

4.2. Observações importantes:

- a) Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente;
- b) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I);
- c) É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o seu recebimento pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA, do câmpus São José dos Campos;
- d) Não serão aceitos pedidos de inscrição, por via postal, fax, Internet, em caráter condicional ou de modo diverso ao previsto neste edital; e
- e) Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste edital. O representante legal deverá apresentar cédula de identidade original e a procuração original, com firma reconhecida em cartório. Também deverá anexar cópias de ambos os documentos, que ficarão retidos para arquivo no ato da inscrição do candidato.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de duas (2) etapas:

5.1.1 – **Etapa I** – Avaliação de títulos acadêmicos, considerando a seguinte pontuação não cumulativa:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização	15 pontos
Mestrado	35 pontos
Doutorado	50 pontos

5.1.2 – **Etapa II** – Avaliação de tempo de experiência docente, em qualquer nível de ensino ou experiência na área de atuação, considerando a seguinte pontuação não cumulativa, em todos os casos deverão ser desprezadas as frações de dias:

PERÍODO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência entre 24 e 36 meses	15 pontos
Experiência entre 36 e 60 meses	35 pontos
Experiência superior a 60 meses	50 pontos

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) se utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- c) não entregar a documentação exigida no presente edital.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação, por ordem decrescente, a partir das etapas descritas no item 5 e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste edital;

6.2. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

- a) Idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003;
- b) Pontuação na etapa I;
- c) Pontuação na etapa II; e
- d) Idade.

6.3. O resultado preliminar dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo será publicado no dia **12 de junho de 2018**.

6.4. Será permitido ao candidato solicitar recurso da nota final obtida. Para tanto, o mesmo poderá apresentar recurso no dia **13 de junho de 2018**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA, do câmpus São José dos Campos, das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

6.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

6.6. A classificação final do processo seletivo simplificado será divulgada no dia **14 de junho de 2018**, no *site* <http://sjc.ifsp.edu.br/cpi/index.php/pos-graduacao/especializacao?id=88>

7. DA ADMISSÃO

7.1. A admissão do docente colaborador voluntário, após a aprovação em processo seletivo simplificado, será conduzida pela Coordenadoria do curso ou programa de pós-graduação, junto ao qual serão realizadas as suas atividades, devidamente instruída com os seguintes documentos:

I. Termo de adesão à docência voluntária (Anexo II);

II. Comprovação da titulação acadêmica;

III. Curriculum vitae elaborado no formato Lattes, obrigatoriamente; e

IV. Plano de trabalho descrevendo as atividades de pós-graduação a serem desenvolvidas e seu período de duração;

7.2. O candidato aprovado deverá efetuar os procedimentos para admissão, junto à Coordenadoria do curso, no período de **18 a 22 de junho de 2018**.

7.3. No ato da admissão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais para que sejam conferidos com as respectivas cópias entregues no ato da inscrição.

7.4. O não comparecimento do candidato convocado, no período especificado, implicará na abdicação do direito à vaga e da chamada do próximo candidato aprovado, obedecendo-se à ordem de classificação.

8. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividade	Data
Inscrições	26/02/2018 a 08/06/2018
Resultado Preliminar	12/06/2018
Recursos	13/06/2018
Resultado Final	14/06/2018
Procedimento de admissão	18 a 22/06/2018

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será eliminado, em qualquer época, o candidato que apresentar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.2. Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a admissão.

9.3. A documentação dos candidatos não selecionados ficará disponível para retirada na Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA, do câmpus São José dos Campos, pelo prazo de sessenta (60) dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo. Após este prazo, a documentação será descartada.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo simplificado. As informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA, do câmpus São José dos Campos, ou no *site* <http://sjc.ifsp.edu.br/cpi/index.php/pos-graduacao/especializacao?id=88>

9.5. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

9.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do curso ou programa de pós-graduação.

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2018.



Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos

ANEXO I

 INSTITUTO FEDERAL São Paulo Câmpus São José dos Campos	<p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO</p> <p>PROCESSO SELETIVO PARA</p> <p>DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA</p> <p>EDITAL N.º 003/2018</p> <p>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</p>	<p>Cole aqui sua foto</p>
---	--	-------------------------------

NOME:

RG: _____ CPF: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

N.º _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ TEL. RES: (____) _____ TEL. CEL: (____) _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

VOCÊ POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? EM CASO POSITIVO, QUAL?

Eu, _____,
estou de acordo com o Edital n.º 003/2018, referente ao Processo de Seleção Simplificado de docência voluntária para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, do câmpus São José dos Campos, seus anexos, resoluções e legislação em vigência. Assim, venho respeitosamente requerer a V. Sa. a inscrição, no processo seletivo para preenchimento das vagas do referido edital.

Nestes termos, peço deferimento.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2018.

assinatura do candidato (a)

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO À DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, o câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, situado na Rodovia Presidente Dutra km 145, bairro Jardim Diamante, no município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.882.594/0028-85, neste ato representada pelo Diretor Geral Valdeci Donizete Gonçalves, e de outro lado o(a) senhor(a) _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, residente _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado “docente colaborador voluntário”, com fundamento na Lei n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e nos termos da Resolução Consup/IFSP n.º 65/2017, têm entre si ajustado o presente termo de adesão à docência voluntária, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Da natureza e execução

1.1. Este termo de adesão disciplina o exercício da docência voluntária no câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, obrigatoriamente em atividades vinculadas à pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

1.2. Este termo de adesão está sob o regime da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de serviços por pessoas físicas a entidades públicas, de qualquer natureza, em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício, não gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

1.3. O docente colaborador voluntário exercerá suas atividades junto ao curso de pós-graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica, no câmpus São José dos Campos do IFSP.

1.4. O docente colaborador voluntário exercerá as atividades previstas em seu Plano de Trabalho, sob acompanhamento do Colegiado do curso ou programa de pós-graduação.

Cláusula Segunda - Das obrigações, vedações e responsabilidades

2.1. São obrigações do docente voluntário:

I - conhecer a Resolução Consup/IFSP n.º 65/2017, que trata da docência voluntária;

II - executar as atividades de pós-graduação, previstas na Resolução e em seu Plano de Trabalho;

III - cumprir os horários e o período previsto para o exercício de suas atividades, observando-se a compatibilidade de horários de que trata o inciso I, do artigo 2.º, da Orientação Normativa n.º 02, de 9 de setembro de 2014, da Controladoria Geral da União, quando for o caso; e

IV - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFSP ou a terceiros na execução de suas atividades.

2.2. Ao docente colaborador voluntário do IFSP é vedado:

I - o exercício de atividades próprias de Cargo de Direção, Função Comissionada de Curso ou Função Gratificada do IFSP;

II - o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro de pessoal ativo e permanente do IFSP;

III - a participação em comissões, órgãos colegiados e em processos eleitorais do IFSP; e

IV - receber do IFSP, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento de qualquer natureza pelos serviços prestados voluntariamente.

2.3. O docente colaborador voluntário responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

Cláusula Terceira — Da vigência e da rescisão

3.1. Este termo de adesão vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Este termo de adesão poderá ser rescindido, nos termos estabelecidos pela Resolução Consup/IFSP n.º 65/2017.

Cláusula Quarta — Declarações finais

4.1. O docente colaborador voluntário declara estar ciente das condições de exercício da docência voluntária, em especial seu caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Resolução Consup/IFSP n.º 65/2017.

4.2. O docente colaborador voluntário declara, se servidor público/empregado público vinculado ao _____, que realizará as atividades voluntárias em horário distinto da jornada de trabalho de seu cargo

efetivo, havendo compatibilidade de horários, conforme o inciso I, do artigo 2.º, da Orientação Normativa n.º 02, de 9 de setembro de 2014, da Controladoria Geral da União.

4.3. O docente colaborador voluntário declara estar ciente de que responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2018.

Docente Colaborador Voluntário

Direção Geral do câmpus SJC

Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG